



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 18/450/67

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais, mediante celebração de contrato, um trator de esteiras FIAT, modelo 70 CI, equipado com ANGLEDOZER hidráulico.

Art. 2º - O valor total desta operação, presentemente, é de Ncr\$ 44.531,08 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros novos e oito centavos).

Art. 3º - O pagamento da parte financiada, no valor de Ncr\$ 31.481,08 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros novos e oito centavos), será efetuado em oito prestações, em cõtas anuais, vinculadas às cõtas do Fundo Rodoviário Nacional e será recebido pelo Banco de Crédito Real do Estado de Minas Gerais S/A., por força de procuração que lhe estabelecerá esta Prefeitura.

Art. 4º - Para efeito do pagamento, a Prefeitura Municipal poderá efetuar um depósito inicial a favor da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais, no valor de até Ncr\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 5º - O contrato entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Agricultura, prevê reajustamentos cambiais, no período de sua vigência.

Art. 6º - O trator poderá ser alugado para terceiros, mediante a cobrança de taxa horaria e observância de outras exigências a serem estabelecidas em Lei Municipal a ser votada após o recebimento do mesmo.

Art. 7º - Para ocorrer a despêsa outras decorrentes da transação e previstas no artigo 5º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, para sua cobertura.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 29 de dezembro de 1.967.

Albérico Alves Pereira

Prefeito Municipal.

Silvestre Ribeiro Gomes

Secretário.